

## JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024-SRP, que objetiva o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, solicitamos o esclarecimento acerca da exigência de garantia de proposta.

A exigência de garantia de proposta está devidamente amparada pelo **artigo 58, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a administração pública incluir nos editais de licitação exigências para assegurar o cumprimento das propostas apresentadas, desde que de forma proporcional e justificada.

### Base Legal:

- O **artigo 58** da Lei nº 14.133/2021 dispõe que: *"A administração poderá, nos editais de licitação, exigir dos licitantes garantia de proposta, nos termos do inciso I do caput do art. 96 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação."*
- O **artigo 96**, por sua vez, estabelece que a garantia da proposta visa assegurar a manutenção das condições ofertadas pelo licitante, prevenindo desistências ou propostas inexequíveis, e detalha as formas admissíveis de garantia:
  1. Caução em dinheiro;
  2. Seguro-garantia;
  3. Fiança bancária.

A solicitação de garantia de proposta é um mecanismo que confere maior segurança ao certame, mitigando riscos como a desistência injustificada por parte do licitante vencedor ou a apresentação de propostas temerárias. Sua aplicação é fundamental para assegurar a continuidade e eficiência do processo licitatório, além de evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar o interesse público, especialmente em contratações de grande impacto social, como a aquisição de merenda escolar.

### Conclusão:

Dessa forma, a solicitação da garantia de proposta encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade. Tal medida visa assegurar o pleno andamento do processo licitatório e a consecução do objeto contratado.



Notifique-se.  
Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadinha, 02 de Janeiro de 2025.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro/PMCH